



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 21/2023

EMENTA: Dispõe sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas rurais do Município de Pato Branco.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 de Março de 2023

RELATOR: Dirceu Boaretto

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do nobre vereador visa Criar o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas rurais do Município de Pato Branco.

Em sua justificativa o proponente destaca que o Presente projeto de Lei garantirá que o Município de Pato Branco passe reutilizar nas estradas Rurais, o material fresado que é retirado do próprio asfalto já existente em nossas vias públicas. Esse material é retirado do asfalto quando se corrige a pavimentação, realizaum recape ou quando se retira o conhecido como



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br



borrachudo, que são as imperfeições ocasionadas pelas ondulações originadas pelo fluxo intenso de veículos pesados.

Aduz o proponente que, atualmente esse fresado de asfalto é levado pela empresa contratada, que acaba reutilizando para fazer novo asfalto, concreto ou em alguns casos revendê-lo.

Ressalta ainda que, que não tem como asfaltar todas as estradas rurais, que por sua vez, em dias de chuvas ficam quase que intransitáveis, dificultado não só o deslocamento da população que mora nas comunidades interioranas, mas também para aqueles que precisam escoar a sua produção. Por fim, alega que que o serviço de distribuição e aplicação nas vias não pavimentadas rurais, já é feito pela municipalidade. Dessa forma, o único reflexo trazido pela nova legislação será a melhoria das condições de cidadania oferecida aos cidadãos ali residentes.

Conforme orientação do procurador legislativo, em seu parecer, encaminhamos Requerimento nº 682, em 20/04//2023 para Secretaria Municipal de Agricultura, e Requerimento 683, em 20/04/2023 para Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, ambos solicitando manifestação técnica, a fim de embasar o parecer do Projeto em tela.

Em resposta ao requerimento 682, recebemos o memorando 11.483/2023 assinado pela Secretária de Agricultura Vanessa Zanon falando da importância do reaproveitamento dos resíduos, destaca que o material fresado sendo utilizado em estrutura de pavimento é uma questão bastante importante, uma vez que trata de uso de recursos naturais e uso de resíduos ao mesmo tempo. Reafirma que o reaproveitamento dos resíduos permite uma conservação do meio ambiente, afinal assim são reduzidas as necessidade de extração em jazidas. Por fim enumera vários



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ganhos que a reutilização de material fresado oferece, tornando-se solução para muitos problemas.

Em resposta ao requerimento 683, recebemos o memorando 024/2023/SEO assinado pelo Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, este, informa como é feito o processo de fresagem, destaca que a utilização de material fresado nas estradas rurais é viável, uma vez que o seu espalhamento e conformação sobre a via corrige os buracos, os afundamentos de trilha de rodas e os defeitos de seção transversal. Além disso, por se tratar de um material granular e inerte, assim como rachão e a brita graduada, ele serve como material de base para uma eventual pavimentação asfáltica. Por fim reforça que a reciclagem do resíduo de fresagem de asfalto é uma prática sustentável e apresenta diversas vantagens, tais como a redução do custo e do tempo de construção, a conservação de recursos naturais e a diminuição do impacto ambiental causado pelo descarte do material em aterros sanitários.

Quanto a viabilidade financeira, na resposta aos requerimentos, não foi informado pelos secretários municipais, se o Projeto irá gerar custos adicionais. Ademais, o proponente, em sua justificativa aduz o seguinte: quanto ao custo, importa frisar que o presente projeto não trará custos adicionais aos cofres públicos, pelo contrário, podemos afirmar que a despesa é inexistente, uma vez que todo material retirado já pertence ao Município e deve ser reinvestido com finalidade pública.

Após a matéria ser analisada na sua íntegra, inclusive todas as respostas dos requerimentos, ainda, com base no parecer favorável do Procurador legislativo, esta relatoria emitiu o Parecer.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II – VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 21/2023, e considerando que a proposição Projeto é de total interesse público, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 21/2023.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

